



Ministério Público do Trabalho

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 4ª REGIÃO

REPRESENTANTE : PRT 4ª REGIÃO

REPRESENTADO : CREMERS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - ADITIVO

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E CREMERS, NOS AUTOS DOS PROCEDIMENTOS 986/2006 E 233/1998, NA FORMA ABAIXO.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – CREMERS, doravante denominado de **COMPROMISSÁRIO**, através de seu presidente abaixo-assinado, Sr. Cláudio Balduino Souto Franzen, com endereço profissional à Av. Princesa Isabel, 921, Porto Alegre, perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO – CODIN**, representada pelo(a) Exmo. Sr. Rogério Uzuri Fleischmann, Procurador(a) do Trabalho,

RESOLVE

Celebrar o presente Aditivo de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), nos seguintes termos:

DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O descumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado no procedimento 233/1998 implicará, em substituição da multa de 100 UFIRs fixada, multa de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais) por infração, mantidos os demais termos da cláusula 4 do referido TAC.



Ministério Público do Trabalho

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 4ª REGIÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O compromissário cumprirá o Termo de Compromisso firmado no procedimento 986/2006 até o dia 31/01/09, ficando prorrogado portanto o prazo ali fixado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O compromissário, conforme o TAC firmado no procedimento 986/2006, implementará o Plano de Cargos Salários, inclusive e em especial no que respeita às avaliações periódicas e progressões, até 31/01/09.


CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas todas as demais previsões dos TACs ora aditivados.

Porto Alegre, 29 de abril de 2009



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CREMERS
COMPROMISSÁRIO

Porto Alegre, 18/05/09



Rogério Uzun'Fleischmann
Procurador(a) do Trabalho